PUBLICADO NO JORNAL
Beltrão
Exemplar Nº 3.705
Data 07 03 08

LEI Nº 224 /2008
Data 06/03/2008

SÚMULA: Modifica o artigo 1º da lei nº 116/2006 de 02 de outubro de 2006 e dá outras providências.

Art. 1º- O Artigo 1º da Lei nº 116/2006, passa ter a seguinte redação:

Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA do Município de São Jorge D' Oeste, pessoa jurídica de direito privado criado para promover ações de segurança em São Jorge D' Oeste, sem fins lucrativos, escrito no CNPJ-MF sob o nº 08.108.950/0001-46, localizado na Av. Iguaçu nº 568, neste Município, sendo repassado, a partir da aprovação desta lei a valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, visando estabelecer condições na cooperação financeira e administrativa.

ART. 2º - Os demais dispositivos da Lei anterior permanecem inalterados.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2008 (Dois mil e oito), revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D' Oeste, aos 06 dias do mês de março de 2008.

Adair Ceccatto
Prefeito